



## *Câmara Municipal de São Paulo*

PL 469/10

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto decorre da necessidade de fazer correção à lei que instituiu a obrigatoriedade da inspeção para todos os veículos ano modelo 1989 em diante, bem como a sua retroatividade anual a cada ano.

No entanto, entendemos que devem ser excluídos desta obrigatoriedade os veículos com até cinco anos de uso.

A exigência feita pela lei atual é abusiva, porque entendemos que os veículos com até 5 anos de uso não emite poluição do ar e sonora acima do tolerado.

A inspeção veicular foi instituída com o objetivo de controlar os níveis de emissão de poluição.

Nesse sentido a lei não pode desviar do objetivo primário, qual seja, controlar a qualidade do ar e a poluição sonora na nossa cidade.

Não pode a lei assumir caráter arrecadatário, em detrimento a melhora da qualidade de vida dos munícipes.



## *Câmara Municipal de São Paulo*

Ao contrário, se a inspeção for intensificada buscando atingir os veículos mais antigos, a lei terá mais eficácia, com isso atingirá os veículos com maior potencial poluidor.

Assim, entendemos que a nova lei virá no sentido de corrigir abusos e aprimorar a legislação local.